

ATENDIMENTO
07/03/2012



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans

02
Quintans

AUTOR: Deputado **FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS**

PROJETO DE LEI Nº 774 /2012

Denomina de **Francisco de Assis
Neves Nóbrega "Dr. Chico"** a
Unidade de Pronto Atendimento –
UPA, localizada no Município de
Monteiro – PB.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco de Assis Neves Nóbrega "Dr. Chico" a
Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Município de Monteiro –
PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Francisco de Assis Quintans

03
Ordeley?

JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhoras e Senhores Deputados,

Dr. Francisco de Assis Neves Nóbrega, nascido em 03 de outubro de 1954, no Município de Monteiro, filho de Antônio de Andrade Nóbrega e Antuérpia Neves Nóbrega; formou-se Médico pela Universidade Federal da Paraíba em 1976.

Foi Professor de Biologia, Diretor da Maternidade Ana Bezerra Paraguay e do Hospital Santa Filomena, em Monteiro. Criou ainda a Fundação José Leite de Sousa, mantedora da Maternidade. Angariando uma grande amizade com a população urbana e rural e, como resultado, foi eleito Prefeito do município de Monteiro.

Dotado de grandes habilidades políticas, foi um grande articulador da política local, e como médico tinha o prazer de ajudar a todos que o procuravam.

Faleceu em 04 de dezembro de 1993, deixando uma grande lacuna no seio de sua família e do povo de Monteiro.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Deputado Estadual

PEDIDO DE VISTA
do Deputado
Helvécio Bezerra
Em 23/04/12
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

04
Willer

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 994/12
Em 06/03/2012
Willer
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constatou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 27/03/2012
Magalhães
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 07/03/2012
Magalhães
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 07/03/2012
~~Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo~~

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2012.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Raimundo
Em 15/03/2012
Deputado
Presidente

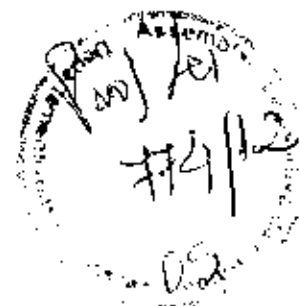
Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2012
Parecer ____
Em ____/____/____
Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em 06/03/2012
Willer
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____/____/2012.
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 774/2012.

Denomina de Francisco de Assis Neves Nobrega "Dr.Chico" a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, localizada no município de Monteiro-PB.

AUTOR: Dep. ASSIS QUINTANS
RELATOR: Dep. RANIERY PAULINO

P A R E C E R Nº 778/2012

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 774/2012**, de autoria do nobre Deputado Assis Quintans, que denomina de Francisco de Assis Neves Nobrega "Dr.Chico" a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no município de Monteiro-PB.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Assis Quintans, que denomina de Francisco de Assis Neves Nóbrega "Dr. Chico" a Unidade de Pronto Atendimento -UPA, localizada no município de Monteiro-PB.

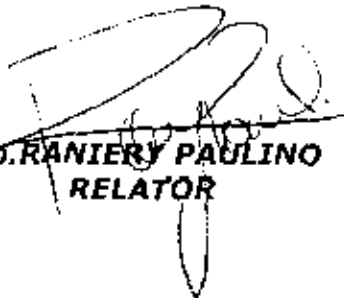
O homenageado Dr.Francisco de Assis Neves Nobrega,foi professor de Biologia,Diretor da Maternidade Ana Bezerra Paraguay e do Hospital Santa Filomena,em Montelro.Criou ainda a Fundação José Leito de Sousa,mantenedora da maternidade.Angariando uma grande amizade com a população urbana e rural, e como resultado, foi eleito prefeito no município de Monteiro.

Pela leitura da justificativa, bem como da documentação anexa, pode-se perceber que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna.

Diante de tais considerações, opino pela juridicidade do **Projeto de Lei Nº 774/2012.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2012.


Dep. RANIERY PAULINO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 774/2012 nos termos do voto do senhor relator.**

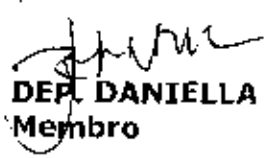
É o parecer.

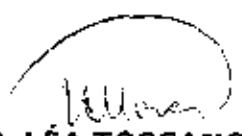
Sala das Comissões, em 15 de março de 2012.

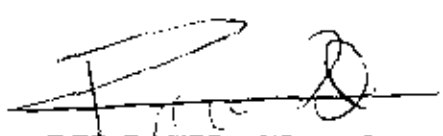
DEP. JANDUHY CARNEIRO
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No dia 28/03/12


DEP. FRANCISCA MÓTTA
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. LÉA TOSCANO
Membro


DEP. RANIERY PAULINO
Membro


DEP. ANTONIO MINERAL
Membro


DEP. ADRIANO GALDINO
Membro



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado João Henrique

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DAS COMISSÕES
Em *Severino Motta Nogueira*
Carimbo

Of. nº075/2012-GDJH

João Pessoa, 03 de Abril de 2012



Senhor Diretor,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, ofício da Câmara Municipal de Monteiro nº 060/2012, no qual destaca a **lei nº 1.612/2010, que denomina UPA- Unidade de Pronto Atendimento Joaquim Pires Barbosa**, com sede na cidade de Monteiro, conforme cópia do Mensário Oficial pag 04.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que seja arquivado o Projeto de Lei nº 774/2012- **DO DEPUTADO ASSIS QUINTANS- Denominando de Francisco de Assis Neves Nóbrega "Dr. Chico" A unidade de Pronto Atendimento - UPA**, localizado no município de Monteiro, pelo motivo de já existir a denominação, conforme lei municipal acima mencionada.

Atenciosamente,

Kleber Geraldo

Chefe de Gabinete

Ao Senhor
SEVERINO MOTTA NOGUEIRA
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DAS COMISSÕES
Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO

MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia

Instituído pela Lei nº 1.142, de 10.12.96

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 167 - MONTEIRO (PB) - 1 a 30 de novembro de 2010



Av. Roberto Gomes de Oliveira, 19 - Centro
CEP: 58200-000 - Monteiro/PB
Fone: (33) 3361.3361 - Fax: (33) 3361.3361
E-mail: prefeitura@monteiro.pb.gov.br
Site: www.monteiro.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Edson Alves Monteiro Hoffmann
Prefeito de Monteiro

Adriana Maria Cavalcanti Melo Thaumet
Suplente de Prefeito

Renato Cavalcanti Gomes
Secretário de Administração

João Luiz Figueiredo Alves
Assessor Jurídico

Artur de Mello Aguiar
Procurador de Monteiro

Artur de Mello Aguiar
Procurador de Monteiro

Roberto Cavalcanti Gomes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

João Luiz Figueiredo Alves
Assessor Jurídico

Artur de Mello Aguiar
Procurador de Monteiro

Artur de Mello Aguiar
Procurador de Monteiro

Artur de Mello Aguiar
Procurador de Monteiro

Artur de Mello Aguiar
Procurador de Monteiro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Av. Dr. Roberto Gomes de Oliveira, 19 - Centro - Monteiro/PB
Fone: (33) 3361.3361 - Fax: (33) 3361.3361
E-mail: cm.monteiro.pb.gov.br

VEREADORES

Roberto Cavalcanti Gomes
Vereador - Partido Progressista Brasileiro
1º Secretário - Partido Progressista Brasileiro
2º Secretário - Partido Progressista Brasileiro

Artur de Mello Aguiar
Vereador - Partido Progressista Brasileiro

Artur de Mello Aguiar
Vereador - Partido Progressista Brasileiro

Artur de Mello Aguiar
Vereador - Partido Progressista Brasileiro

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.505/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA; COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAIBA - FAMUP; E, COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI E AGRESTE PARAIBANO - AMCAP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado da Paraíba; com a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAIBA - FAMUP, entidade estadual de representação dos municípios do Estado da Paraíba; bem como, com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CARIRI E AGRESTE PARAIBANO - AMCAP.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Monteiro junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, as seguintes ações:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar das ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual da mesma.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecidas pela respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.

Edson Alves Monteiro Hoffmann
Prefeito de Monteiro

LEI Nº 1.506/2010

CRIA A COORDENAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, VINCULADA À

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.


José Henrique de Sousa Filho
Prefeito do Município

LEI Nº. 1.608/2010

Estabelece a Concessão de Desconto a Portadores de Deficiência e Doadores de Sangue em eventos Sócio-Culturais-Esportivos realizados no âmbito do município de Monteiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - É concedido às pessoas portadoras de deficiência e ou doadores de sangue desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da entrada em eventos sócio-culturais esportivos realizados no âmbito do município de Monteiro promovidos em estabelecimentos que dependam de alvará de funcionamento expedido pela municipalidade.

Art. 2º - A concessão do desconto deverá ocorrer mediante apresentação de carteira de identificação do beneficiário, fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Social no Município de Monteiro.

Art. 3º - No caso das pessoas portadoras de deficiência física ou visual, a concessão do desconto será extensiva ao seu acompanhante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.


José Henrique de Sousa Filho
Prefeito do Município

LEI Nº. 1.605/2010

Denomina Rua Antônio de Alcântara Guerra e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

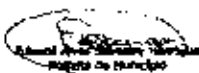
Art. 1º - É denominada Rua Antônio de Alcântara Guerra a rua que liga a residência do Sr. Carlos Antônio de Alcântara até a residência do Sr. Givaldo Sávestre da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.


José Henrique de Sousa Filho
Prefeito do Município

LEI Nº. 1.610/2010

Denomina Conjunto Habitacional José Henrique de Sousa Filho - Joca Henrique e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - É denominado Conjunto Habitacional José Henrique de Sousa Filho - Joca Henrique a área construída pela Prefeitura Municipal em parceria com o Governo Federal no Alto São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.


José Henrique de Sousa Filho
Prefeito do Município

LEI Nº. 1.611/2010

Cria o Programa de Apoio aos Portadores de Deficiência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Apoio aos Portadores de Deficiência, contemplado com a doação de equipamentos de locomoção e acessibilidade as pessoas devidamente cadastradas na Secretaria de Saúde do Município e comprovadamente necessitadas.

Art. 2º - Para a operacionalização do Programa, poderão ser utilizados recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.


José Henrique de Sousa Filho
Prefeito do Município

LEI Nº. 1.612/2010

Denomina UPA- Unidade de Pronto Atendimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - É denominada UPA - Unidade de Pronto Atendimento Josquina Phas Barbosa Henrique a unidade de saúde a ser construída pela Prefeitura Municipal em parceria com o Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.


José Henrique de Sousa Filho
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 603/2010.

EMENTA: Declara Utilidade Pública imóvel urbano para fins de construção de uma Unidade de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 58, Inciso XII, combinado com as disposições do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, do Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação nos termos da Legislação vigente, o terreno situado na Rua Cel. Francisco Cândido, Monteiro, Paraíba, com área de 300,00m², e as seguintes dimensões: Frente: (20,00m) Rua Cel. Francisco Cândido; Lado Esquerdo: (15,00m) João Viana de Silva; Lado Direito: (15,00m) Área remanescente; Fundos: (20,00m) Área remanescente.

Art. 2º - Objetiva a desapropriação e construção de uma Unidade de Tratamento de Esgoto.

Art. 3º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em moeda corrente nacional, de conformidade com art. 182 § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAMANTINHO DE MONTENEGRO
Em 2012
Severino Mota Nogueira



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Varoador José Reinaldo Tomé"

Ofício nº 060 CMM/2012

Monteiro, 30 de março de 2012

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Praça João Pessoa, Centro
Cep: 58013-900
João Pessoa-PB



Estamos encaminhando em anexo cópia da Lei nº 1.612/2010, que denomina **BPA** **Unidade de Pronto Atendimento Joaquim Pires Barbosa Henrique**, com sede na cidade de Monteiro-PB.

Sem mais para o presente renovo votos de consideração,

Cordialmente,


RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (63)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br



LEI Nº. 1.612/2010

**Denomina UPA- Unidade de Pronto
Atendimento e da outras providencias.**

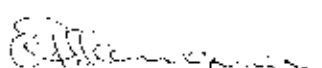
I
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CAMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º - É denominada UPA - Unidade de Pronto Atendimento Joaquina Pires Barbosa
Henrique a unidade de saúde a ser construída pela Prefeitura Municipal em parceria com o Governo
Federal.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, 17 de novembro de 2010.


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita do Município

609/2011 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO -
 Autoriza ao Poder Executivo do Estado da Paraíba a transformar em rodovia estadual a estrada que liga a cidade de Pocinhos - PB à BR-230, passando pela Fazenda Palmares.

Recebido na Comissão: 25/10/2012

Relatora Deputada FRANCISCA MOTTA

689/2011 - DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU - Autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do ICMS (Imposto de Circulação Sobre Mercadorias e Serviços) sobre a venda de medicamentos de uso excepcionais e contínuos em todo o território do Estado da Paraíba.

Recebido na Comissão: 30/11/2012

Relatora Deputada LEA TOSCANO

740/2012 - DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU - Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa aos motoristas profissionais que comprovadamente se encontrem desempregados, na forma que menciona, e dá outras providências.

Recebido na Comissão: 29/02/2012

Relatora Deputada FRANCISCA MOTTA

Adiamento: em 12/03/2012

Concedido de vistas: Ao Deputado Janduy Carneiro em 19/03/2012.

758/2012 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO - Garante a escolaridade de crianças internadas para tratamento de saúde por tempo indeterminado.

Recebido na Comissão: 07/03/2012

Relatora Deputada FRANCISCA MOTTA

Concedido de vistas: Ao Deputado Hervázio Bezerra em 12/03/2012.

Adiamento: em 19/03/2012

760/2012 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO - Determina que as Escolas Públicas, instalem Carteiras Escolares Adaptadas para portadores de necessidades Especiais no Estado da Paraíba.

Recebido na Comissão: 07/03/12

Relator Deputado ANTONIO MINERAL

Concedido de vistas: Ao Deputado Vituriano de Abreu em 12/03/2012.

Adiamento: em 19/03/2012

765/2012 - DO DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO - Dispõe sobre a divulgação, na página oficial da Secretaria de Estado da Saúde na Internet, da relação de medicamentos disponíveis na Secretaria, e dá outras providências.

Recebido na Comissão: 07/03/2012

Relatora Deputada DANIELLA RIBEIRO

Concedido de vistas: Ao Deputado Hervázio Bezerra em 12/03/2012.

Concedido de vistas: A Deputada Léa Toscano em 19/03/2012.

Rosa, entroncamento da BR 104 e dá outras providências.

Recebido na Comissão: 07/03/2012

Relator Deputado ANTONIO MINERAL

769/2012 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Dispõe sobre o exercício do poder de fiscalização das Deputadas e Deputados Estaduais da Paraíba.

Recebido na Comissão: 07/03/2012

Relatora Deputada DANIELLA RIBEIRO

Adiamento: em 19/03/2012

771/2012 - DO DEPUTADO FREI ANASTÁCIO - Altera a Redação do inciso II do Art. 1º da Lei nº 8.284, de 16 de agosto de 2007 e dá outras providências.

Recebido na Comissão: 07/03/2012

Relatora Deputada LEA TOSCANO

Adiamento: em 19/03/2012

772/2012 - DO DEPUTADO FREI ANASTÁCIO - Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Recebido na Comissão: 07/03/2012

Relator Deputado ANTONIO MINERAL

Adiamento: em 19/03/2012

773/2012 - DO DEPUTADO ASSIS QUINTANS - Denomina de Francisco de Assis Neves Nóbrega "Dr. Chico" a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no município de Monteiro-PB.

Recebido na Comissão: 14/03/2012

Relator Deputado RANIERY PAULINO

Adiamento: em 19/03/2012

778/2012 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos enfermeiros possuírem certificado de especialista ou especialização em emergência, para assumir cargo de gestão em unidades de emergência no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Recebido na Comissão: 14/03/2012

Relator Deputado ANTONIO MINERAL

Concedido de vistas: Ao Deputado Janduy Carneiro em 19/03/2012.

780/2012 - DO DEPUTADO CAIO ROBERTO - Altera e acrescenta dispositivos da Lei 9.535, de 30 de novembro de 2011 que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de Potencial Poluidor Degrador Médio ou Alto de contratarem responsáveis.

Recebido na Comissão: 14/03/2012

Relator Deputado RANIERY PAULINO

Adiamento: em 19/03/2012

781/2012 - DO DEPUTADO CAIO ROBERTO - Dispõe sobre o ingresso gratuito de ex-atletas profissionais em competições esportivas e dá outras providências.

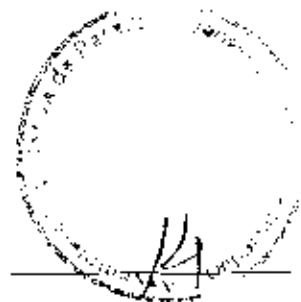
Recebido na Comissão: 14/03/2012

Relatora Deputada DANIELLA RIBEIRO

788/2012 - DO DEPUTADO DODA DE TIÁU - Estadualiza a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DESPACHO

Projeto de Lei nº 774/2012 – Do Deputado Assis Quintans – Denomina de Francisco de Assis Neves Nobrega “Dr. Chico” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Município de Monteiro – PB.

Considerando, que a CCJR, em reunião do dia 26 de março do corrente ano, exarou Parecer favorável a propositura epigrafada;

Considerando, que a Chefia de Gabinete do Dep. João Henrique, mediante Of. nº 075/2012-GDJH, datado de 03/04/2012, oficializou ao Departamento de Assistência as Comissões, que a UPA, tratada pelo Projeto de Lei nº 774/2012, localizada no Município de Monteiro-PB é um próprio construído pela Prefeitura Municipal em parceria com o Governo Federal, já denominada de “Joaquina Pires Barbosa Henrique”, pela Lei Municipal nº 1.612, de 17 de novembro de 2010, juntando cópia da publicação no “Mensário Oficial” do Município de Monteiro, conforme documentação encaminhada pela Câmara Municipal de Monteiro, subscrita pelo 1º Secretário, Vereador Raul Lafayette Formiga Figueiredo.

Considerando, que a UPA, a ser denominada pela propositura de iniciativa do Dep. Assis Quintas é um próprio do Município de Monteiro construído em parceria com o Governo Federal, conforme documentação juntada aos autos do processo;

Considerando, que a Assembléia Legislativa não tem competência para legislar sobre a denominação de logradouros ou próprios públicos municipais;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

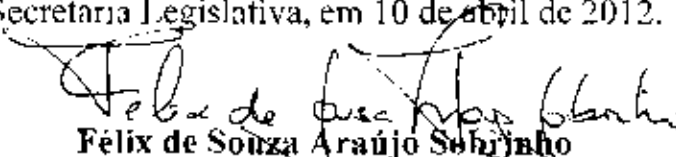


Considerando, que compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse social”, a teor do inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, notadamente, tratando-se logradouros ou próprios municipais;

RESOLVE:

Consultar a Douta CCJR sobre a possibilidade de se proceder a novo exame da matéria, salvo melhor juízo.

Secretaria Legislativa, em 10 de abril de 2012.


Félix de Souza Araújo Sobrinho

Secretário Legislativo
Assembléia Legislativa da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 774/2012

Denomina de Francisco de Assis Neves Nóbrega "Dr. Chico" a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Município de Monteiro – PB.

AUTOR : Dep. Assis Quintans.

RELATOR: Dep. Raniery Paulino (Substituído na Reunião pelo Dep. Gervásio Maia).

P A R E C E R Nº 391/12

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para "reexame" e parecer o **Projeto de Lei nº 774/2012**, da lavra do Dep. Assis Quintans, e que, "Denomina de Francisco de Assis Neves Nóbrega "Dr. Chico" a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Município de Monteiro – PB".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do ilustre Deputado Assis Quintans, tem por objetivo denominar de Francisco de Assis Neves Nóbrega "Dr. Chico" a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Município de Monteiro – PB.

A propositura na reunião desta Comissão, realizada no dia 26 de março do corrente ano, mereceu Parecer pela juridicidade e aprovação, nos termos regimentais.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

Proj. Lei
774/12

Todavia, despacho da Secretaria Legislativa consulta a CCJR sobre a possibilidade de "reexame" da matéria, haja vista que chegou ao conhecimento do Departamento de Assistência às Comissões, que o próprio a ser denominado pertence ao Município de Monteiro e foi construído em parceria com o Governo Federal, nos seguintes termos:

"A Chefia de Gabinete do Dep. João Henrique, mediante Of. nº 075/2012-GDJH, datado de 03/04/2012, oficializou ao Departamento de Assistência às Comissões, que a UPA, tratada pelo Projeto de Lei nº 774/2012, localizada no Município de Monteiro-PB é um próprio construído pela Prefeitura Municipal em parceria com o Governo Federal, já denominada de "Joaquina Pires Barbosa Henrique", pela Lei Municipal nº 1.612, de 17 de novembro de 2010, juntando cópia da publicação no "Mensário Oficial" do Município de Monteiro, conforme documentação encaminhada pela Câmara Municipal de Monteiro, subscrita pelo 1º Secretário, Vereador Raul Lafayette Formiga Figueiredo."

Com efeito, compreendo que a documentação juntada ao processo não justifica a alteração da posição anterior da CCJR pela juridicidade e aprovação da propositura, haja vista que a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, localizada no Município de Monteiro-PB, foi construída com recursos Federal e Estadual.

Neste contexto, a presente propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional e a iniciativa pelo parlamentar para a matéria, encontra alicerce nos "caput's" dos artigos 52 e 63, da Constituição Estadual, inexistindo, portanto, óbice de ordem constitucional ou jurídico, que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

Nestas circunstâncias, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 774/2012, mantendo a posição anterior.

É o voto.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2012.


DEP. RANIERY PAULINO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

Proj. Lei
774/12

III - PARECER DA COMISSÃO

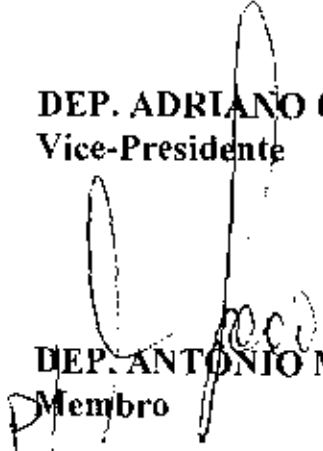
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sintonia com o Voto do Senhor Relator, Dep. Raniery Paulino, opina pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 774/2012, mantendo a posição anterior.

É o parecer.

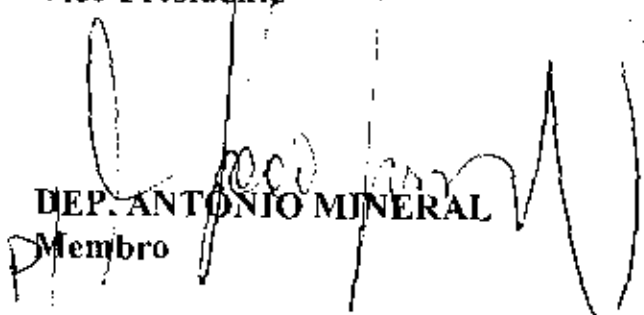
Sala das Comissões, em 07 de maio de 2012.

Apreciada Pela Comissão
No Dia 07/05/12


DEP. JANDUHY CARNEIRO
Presidente

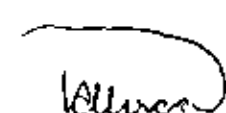

DEP. ADRIANO GALDINO
Vice-Presidente


DEP. DANIELA RIBEIRO
Membro


DEP. ANTONIO MINERAL
Membro


DEP. FRANCISCA MOTTA
Membro


DEP. RANIERY PAULINO
Relator


DEP. LÉA TOSCANO
Membro